

## DECISÃO COREN/AL Nº. 055/2018

## APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso VI da Lei nº 5.905 de 1973;

**CONSIDERANDO** o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovados pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 083/2018 – Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo COREN/AL nº 0731/2018

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COREN/AL, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2018.

## DECIDE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, estimando a receita em R\$ 4.154,916,07 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos) e fixando sua despesa em igual importância.
- **Art. 2º** A Receita será realizada mediante recebimento das contribuições, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observada a seguinte classificação:

I – Receita Corrente: R\$ 4.154.916,07;

Receita de Contribuições: R\$ 3.630.486,90

Receita Patrimonial: R\$ 201.681,63;

Receita de Serviços: R\$ 319.431,49;

Outras Receitas Correntes: R\$ 3.316,05;

II – Receita de Capital: R\$ 0,00;



## III – TOTAL DA RECEITA: R\$ 4.154.916,07

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I – Despesa Corrente: R\$ 4.111.916,07

Pessoal e encargos sociais: R\$ 1.448.069,68

Outras Despesas Correntes: R\$ 2.663.846,39;

II – Despesa Capital: R\$ 43.000,00;

Investimentos: R\$ 43.000,00;

III – TOTAL DA DESPESA: R\$ 4.154.916,07.

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Resoluções Cofen nºs 340/2008 e 503/2016.

Art. 5° A presente Decisão, devidamente homologada pelo COFEN e publicada na Imprensa Oficial, entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 6º Revoguem-se as disposições em contrário.

Maceió - AL, 29 de outubro de 2018

Renné Cosmo da Costa COREN/AL N.º 371396-ENF Presidente Paulo Jorge Torres G. Silva COREN/AL N.º 205404-ENF Secretário